

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - EDIÇÃO Nº: 0890

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **DECRETO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS - RN
CNPJ: 10872539000194
RUA J OAQUIM DE A PEREIRA, 0000165 - CENTRO
Telefone 00000000000

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00001/2020

**SOMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00410/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 no uso de suas

DECRETA

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1, da Lei Federal

01.001-CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	30.000,00
	Total Parcial Suplementado:	30.000,00

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1, da Lei Federal

01.001-CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	30.000,00
	Total Parcial Reduzido:	30.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIMBAUBA DOS BATISTAS,
16, Março de 2020

PERCÍLIA ANDRESSA MONTEIRO FREITAS
Tesoureiro(a)